

FEAM

PROTOCOLO Nº 039521/2003

DIVISÃO: Dimet - 18/06/03

MAT.: _____ VISTO: Mary

FLNº 16

MEIO AMBIENTE

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico DIMET 0302/2003
Processo COPAM: 252/1994/004/2003

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: CIAFAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO E AÇO LTDA
Empreendimento: Ampliação da capacidade produtiva
Atividade: Produção de laminados de aço **Classe:** IIA
Endereço: Rua Wilson Santos, Nº 653
Localização: Centro Industrial Cel Jovelino Rabelo no município de Divinópolis / MG
Município: Divinópolis/MG
Consultoria Ambiental: -----
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO **Validade:** 06(seis) anos

RESUMO

Este parecer refere-se ao pedido da Licença de Operação da empresa CIAFAL – Comércio e Indústria de Artefatos de Ferro e Aço Ltda, localizada no Centro Industrial Cel Jovelino Rabelo, no município de Divinópolis/MG, para ampliação de sua capacidade produtiva de laminados de aço.

A empresa devidamente licenciada pelo COPAM para produção de barras chatas através do processo de laminação, obteve a concessão da Licença de Instalação em 16/11/2000, com validade até 16/11/2002, para o aumento de sua capacidade produtiva de laminados de aço, objetivando aumentar sua produção de 2400 para 3120 t/mês com a produção de barras redondas e cantoneiras. O requerimento da Licença de Operação para a ampliação de sua capacidade produtiva de laminados de aço foi formalizado na FEAM em 03/06/2003.

Com o aumento da capacidade produtiva, não haverá alteração no número de funcionários e nem acarretará na instalação de novos equipamentos utilizados pela empresa para a atual fabricação de barras chatas laminadas, apenas haverá uma diversificação na sua linha de produtos laminados, com a inclusão de barras redondas e cantoneiras na produção.

Assim, não haverá nenhum aumento na geração dos impactos ambientais provocados pela empresa, que já são controlados por medidas aprovadas quando da concessão da Licença de Operação de sua unidade industrial para fabricação de barras chatas laminadas, não havendo, portanto, necessidade da adoção de novas condicionantes.

Diante do exposto, esse parecer é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa para ampliação de sua capacidade produtiva de laminados de aço, sem condicionantes e com validade de 06 (seis) anos.

Divisão de Indústria Metalúrgica e de Minerais Não Metálicos – DIMET		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias – DIRIM
Autor: Claudinei Hermes da Fonseca	Gerente: José Octávio Benjamin	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura: Claudinei H. Fonseca	Assinatura: José Octávio Benjamin	Assinatura: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Data: 03/06/03	Data: 18/06/03	Data: 23/06/03

José Octávio Benjamin
Divisão de Indústria Metalúrgica e
Minerais Não Metálicos
Gerente



1 - INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao pedido da Licença de Operação requerida pela empresa CIAFAL – Comércio e Indústria de Artefatos de Ferro e Aço Ltda para o aumento de sua capacidade produtiva de laminados.

A empresa está localizada no Distrito Industrial Cel Jovelino Rabelo, no município de Divinópolis/MG.

A atual linha de produtos da empresa é a fabricação de barras chatas, aproximadamente 2400 t/mês. Com o aumento na sua capacidade produtiva, a empresa passará a produzir também barras redondas e cantoneiras utilizando os mesmos equipamentos para a fabricação das barras chatas, prevendo um aumento na produção para 3120 t/mês.

A empresa está devidamente licenciada pelo COPAM para produção de barras chatas laminadas. Em 16/11/2000, a empresa obteve a concessão da Licença de Instalação para o aumento de sua capacidade produtiva de laminados de aço, com validade até 16/11/2002. O requerimento da Licença de Operação para a ampliação de sua capacidade produtiva de laminados de aço foi formalizado na FEAM em 03/06/2003.

2 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE CONTROLE

Com o aumento da capacidade produtiva, não haverá alteração no número de funcionários e nem acarretará na instalação de novos equipamentos utilizados pela empresa para a atual fabricação de barras chatas laminadas, apenas haverá uma diversificação na sua linha de produtos laminados, com a inclusão de barras redondas e cantoneiras na produção.

Assim, não haverá nenhum aumento na geração dos impactos ambientais provocados pela empresa, que já são controlados por medidas aprovadas quando da concessão da Licença de Operação de sua unidade industrial para fabricação de barras chatas laminadas.

3 – CONCLUSÕES

O aumento da capacidade produtiva de laminados de aço da empresa de 2400 para 3120 t/mês prevê, além das barras chatas já produzidas, a produção de cantoneiras e barras redondas.

Esse parecer é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa para ampliação de sua capacidade produtiva, sem condicionantes e com validade de 06 (seis) anos.